

Revista



Informativo da Subseção - Edição 147 - Editado em Maringá em 11/08/2021
pelo Departamento de Comunicação Social da OAB Maringá

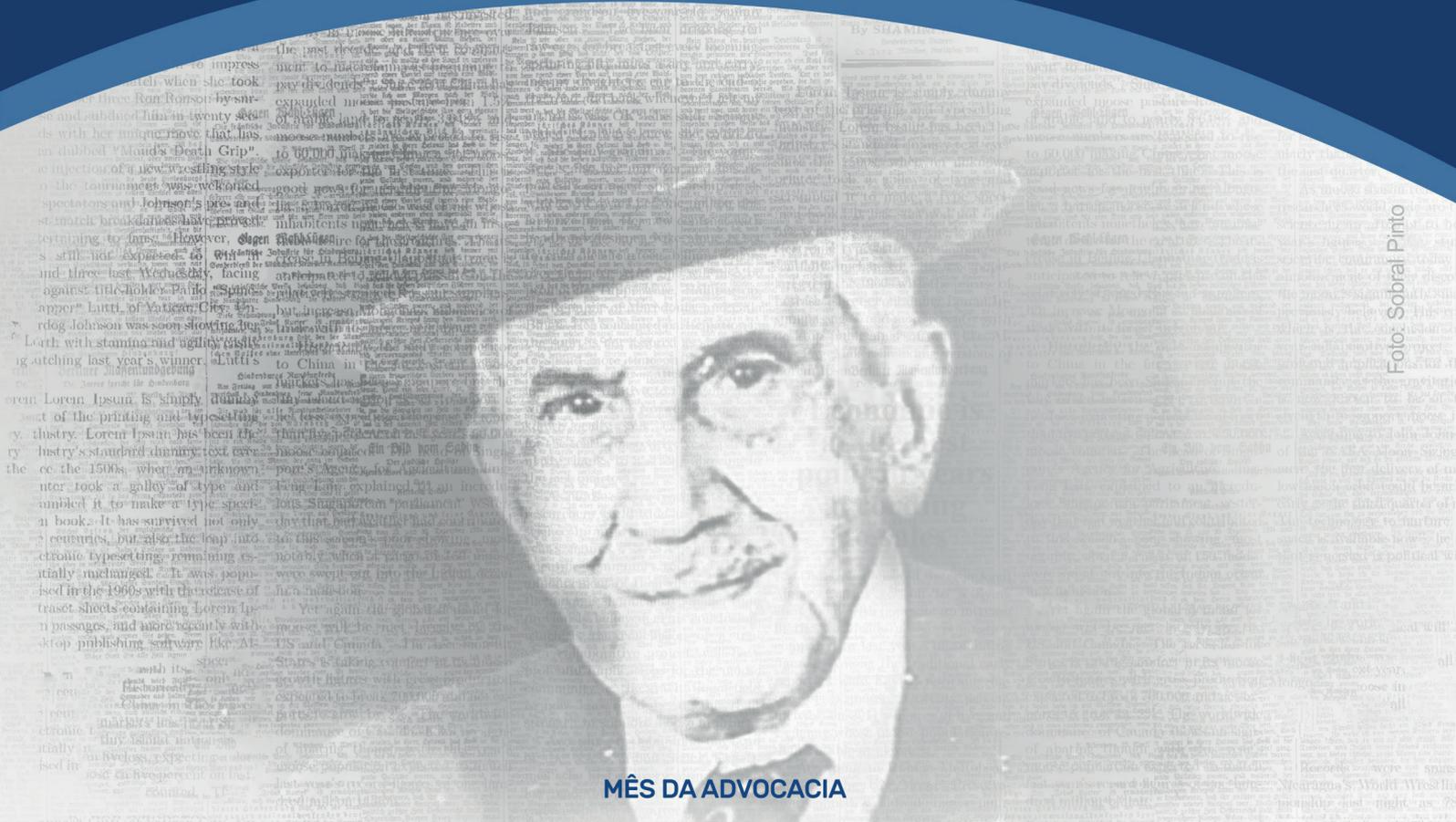


Foto: Sobral Pinto

MÊS DA ADVOCACIA

ORGULHO DE SER ADVOGADO(A)

*Defensor da Justiça
Pilar da democracia
Defensor da cidadania
Defensor dos Direitos Humanos
Defensor do Estado Democrático de Direito*



MARINGÁ

TRIÊNIO 2019/2021
DIRETORIA DA OAB MARINGÁ

Ana Cláudia Pirajá Bandeira
PRESIDENTE

Bruno Grego dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Everton Caldeira
SECRETÁRIO-GERAL

Sheyla de Sousa Borges de Liz
SECRETÁRIA ADJUNTA

Eder Fabrilo Rosa
TESOUREIRO

**Ordem dos Advogados do
Brasil Subseção Maringá**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
970 – Zona 2 - Fone: (44) 3309-8912-
CEP – 87010-440 – MARINGÁ – PR
Tel.: (44) 3309-8901

JORNAL DA OAB
MARINGÁ

JORNAL DA OAB MARINGÁ
Órgão Oficial da Ordem dos
Advogados do Brasil, Subseção
de Maringá – Paraná

Coordenação Geral:
Márcio Antonio Luciano Pires Pereira

Jornalista Responsável: Reginaldo
Eloi – MTb 6683 (eloicomunicacao@
yahoo.com.br)

Textos: Reginaldo Eloi e
colaboradores

Fotografia: Vanessa

Editoração Eletrônica: Sthefani
Avanci

Publicidade - Tel.: (44) 3267-6930/
449916-0162

Outros canais:

www.oabmaringa.com.br
Facebook @oabmaringa
Instagram: @oabmaringa
YouTube: OAB Maringá

Os produtos e serviços anunciados neste jornal são de exclusiva responsabilidade dos anunciantes. Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal e são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

PALAVRA DA DIRETORIA

Caros colegas advogados e advogadas

Em 1983, o escritor americano Buckminster Fuller criou a escala “Knowledge Doubling Curve” (curva de duplicação do conhecimento). Ela mostra que, até 1900, a humanidade levava cerca de 100 anos para dobrar o conhecimento acumulado. Em 1945, o conhecimento dobrava a cada 25 anos. Hoje, dobra a cada 18 meses e já há previsão de que chegue a 12 horas com o advento da Internet das Coisas.

Cito esta informação para reforçar aos colegas que vivemos a era da disrupção. E esse processo foi ampliado ainda mais pela pandemia, que obrigou empresas e pessoas a repensarem seu modo de produzir, trabalhar, viver.

No Judiciário também presenciamos essa inovação ganhando cada vez mais rapidez. Em 2019, por exemplo, o TJ-PR montou uma força-tarefa para digitalizar 25 mil processos físicos que estavam armazenados em um depósito em São José dos Pinhais. Foram quase 10 mil páginas, cujo trabalho foi concluído recentemente.

Ou seja, com este esforço dos tribunais nesse processo de digitalização, presenciamos definitivamente o fim do processo físico.

E agora, com a Lei Geral de Proteção de Dados, o TJ-PR está dando mais um passo no sentido de tornar a tramitação de processos mais segura. E isso será garantido pela implantação do duplo fator de autenticação para acesso ao Projudi.

No dia 2 de agosto foi feito um teste, e ocorreram muitos transtornos, tanto pela queda no sistema, quando pela dificuldade dos operadores do direito com o novo sistema. Obviamente a OAB atuou com rapidez, solicitando ao tribunal que suspendesse os prazos naquele dia, o que foi atendido.

Agora, no dia 13 de setembro, o sistema entrará definitivamente no ar, o que recomendamos aos colegas que se preparem. Testem o sistema, busquem conhecimento, acessem o passo a passo que já divulgamos em nosso site, recorram à Ouvidoria da OAB Paraná que está preparada para auxiliar, bem como os nossos colaboradores na Subseção.

A ADVOCACIA NÃO PAROU

E, como não poderíamos deixar de frisar, toda essa inovação provocada no Judiciário foi impulsionada também e especialmente pelos advogados e advogadas. Durante toda a pandemia não paramos. Continuamos trabalhando em home office para que a justiça não parasse, pois sempre estamos cumprindo nosso papel constitucional na administração da Justiça, em buscar a cada dia uma sociedade mais justa, mais equânime e democrática.

Para concluir, quero, em nome da nossa Diretoria, Conselho e Comissões enaltecer a nossa advocacia, que está enfrentando inúmeros desafios, mas comprovando, a cada etapa vencida, a importância do seu papel. Vocês são essenciais.

Nesta oportunidade, parabenizamos todos os advogados e advogadas neste mês de agosto, dedicado a esta tão nobre e digna profissão.

ANA CLÁUDIA PIRAJÁ BANDEIRA
PRESIDENTE DA OAB MARINGÁ



OS JOGOS DOS ADVOGADOS VÊM AÍ EM SUA 15ª EDIÇÃO

Competição começa no dia 19 de agosto com o Futebol Suíço

André Rezende, presidente da Comissão de Esportes. Os jogos dos advogados se tornaram tradição no calendário de eventos da OAB Maringá. E neste ano chegamos à 15ª edição.

As competições começam no próximo dia 19 de agosto, com a disputa das equipes inscritas no futebol suíço.

Será, com certeza, um momento de muita alegria, oportunidade para revermos os colegas e praticarmos nosso esporte favorito.

Nesse momento, sem aglomeração e com todos os cuidados necessários, mas estaremos lá, dando o primeiro chute rumo à normalidade. Em breve anunciaremos as novidades em relação a outras modalidades. Fiquem atentos.



PÓS-GRADUAÇÃO

Lato-sensu em Direito 2021

• **Especialização em Direito do Estado**
Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário.

- **Direito Civil e Processo Civil**
- **Direito Empresarial Aplicado à Era Digital**
- **Direito Previdenciário**
- **Direito e Processo Penal**
- **Direito de Família e Sucessões**
- **Filosofia Política e Jurídica**

Inscrições de 31/05/2021 a 16/07/2021

TRADIÇÃO E EXCELÊNCIA
NO ENSINO DE DIREITO



CORPO DOCENTE: Professores Doutores, Mestres e Especialistas da UEL, UFPR, UFMG, PUC-SP, UFSC e FGV-SP

INFORMAÇÃO GERAL
(43) 3371-4315 ou www.uel.br/secpos/cesa

INSCRIÇÕES PELO SITE:
www.uel.br/proppg/portalnovo



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

TIPO PENAL DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: ANTIGA NECESSIDADE, NOVOS DESAFIOS



Talita Arruda
OAB/PR 31.710



Everton Caldeira
OAB/PR 46.274



Danúbia Petrolini
OAB/PR 71.498

A recentíssima Lei de número 14.188, sancionada em 28 de julho de 2021, incluiu no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher (art. 147-B), podendo ser definido como perturbação ao desenvolvimento emocional da mulher, visando degradar ou controlar suas decisões, ações, crenças e comportamentos.

A publicação desta lei torna ainda mais evidente que a violência contra a mulher está longe de se limitar à violência física. Conforme noção cediça, existem pelo menos cinco espécies de violência doméstica e familiar contra a mulher, são elas:

- **A violência física:** podendo ser compreendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, sendo, portanto, essa espécie de violência a mais comum entre os casos registrados oficialmente, pois de mais fácil constatação.
- **A violência psicológica:** considerada como qualquer conduta que cause dano emocional e que diminua a autoestima da mulher, por exemplo, chantagem ridicularização, manipulação, entre outros.
- **A violência moral:** que é o ato de caluniar,

difamar ou injuriar a mulher, como acusar-lhe de traição, expor a sua vida íntima.

- **A violência sexual:** que da mesma forma, pode ser entendida como qualquer conduta que obrigue a mulher a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante coação ou ameaça. São exemplos dessa espécie de violência, obrigar a mulher a praticar atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, ou no caso de obrigar a mulher a abortar um filho.

- **A violência patrimonial:** que se configura no momento em que haja retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, como por exemplo, controlar seu dinheiro, destruir seus documentos pessoais ou privar a mulher de bens e recursos econômicos. Ressalte-se que é muito comum que a mulher sofra violência patrimonial por ocasião do divórcio, deixando de receber o que era seu por direito com base no regime de casamento adotado.

Entretanto, o rol é apenas exemplificativo, infelizmente.

No caso da violência psicológica, incluída como crime no Código Penal pela citada Lei, tal conduta ocorrerá quando

PARA PENALIZAR O AGRESSOR, A LEI ATRIBUIU AO CRIME PENNA DE SEIS MESES A DOIS ANOS E MULTA

houver ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro método que prejudique o emocional da mulher.

Para penalizar os agressores, a lei atribuiu ao crime uma pena de reclusão de seis meses a dois anos e multa. Além disso, a norma incluiu o critério de existência de risco à integridade psicológica da mulher, como um dos motivos para o juiz, o delegado, ou até mesmo o policial, afastarem imediatamente o agressor do local de convivência com a ofendida, quando haja risco iminente à integridade física da vítima.

Em tempos de pandemia da Covid-19, os números de feminicídio cresceram drasticamente, aumentando quase 8% em 2020, com relação ao ano anterior. Isso se justifica pelo fato de estarem mais juntos e por mais tempo, agressor e vítima, impossibilitando ainda mais a liberdade da vítima.

A identificação dos casos de violência psicológica possivelmente deverá ser feita através de laudos psicológicos, vídeos, testemunhas, ou outros documentos capazes de comprovar os danos emocionais. Este podem ser demonstrados através de crises de choro recorrentes, angústia permanente, pesadelos com violência, insônia, distúrbios alimentares, dores crônicas de fundo emocional, pavor de novos relacionamentos afetivos, busca do alcoolismo, entre várias outras consequências que podem eclodir dos abusos psicológicos, segundo a literatura da área.

Outro fato preocupante, é que os dados ainda mostram a grande dificuldade para denunciar a violência ou a ameaça de que as mulheres são vítimas. É avassalador o número de vítimas que não realizam sequer o boletim de ocorrência, nem fazem qualquer espécie de denúncia antes da fatalidade. Isso se explica,

em parte, porque muitas mulheres ainda sentem vergonha de denunciar e expor seus casos, possuem medo de represálias, dependência econômica do agressor, e em grande monta, por falta de conhecimento sobre como ter acesso à ajuda disponível.

Justamente por isso foi criado também, por esta lei, o programa “Sinal Vermelho”, para simbolizar a ocorrência da violência doméstica. O programa prevê, entre outras medidas, que a letra “X” escrita na mão da mulher, na cor vermelha, funcione como um sinal de alerta e denuncie uma situação de violência em curso. Referido sinal facilita que qualquer pessoa possa identificar o risco que a vítima está correndo. Note-se a necessidade da divulgação ampla de tal política pública de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como de capacitação dos profissionais das áreas públicas e privadas que lidam com o público.

Portanto, a interpretação mais adequada e em conexão com a mens legis, é que o ato de sinalizar a violência doméstica ganha maior amplitude e alcance possível, justamente para evitar uma proteção deficiente perante o bem jurídico tutelado.

Do exposto, verificou-se que o objetivo central da Lei 14.188/21 foi trazer maior proteção para toda mulher vítima de violência de gênero, diante de violação de sua intimidade, integridade emocional e física, e ao mesmo tempo, trazer esse novo dispositivo legal incriminador, que busca proteger a higidez emocional das mulheres vítimas, portanto, visando garantir proteção integral em relação à violência de gênero.

Por fim, importante frisar que as inovações são de extrema relevância, e por isso necessário festejar o antigo pleito.



FISCALIZAÇÃO E PRERROGATIVAS

Violação de prerrogativas e publicidade são maiores demandas da Procuradoria da Subseção

A OAB Maringá implantou, há cerca de três meses, a sua Procuradoria de Fiscalização e Prerrogativas, com um advogado contratado pela OAB Paraná exclusivamente para esta finalidade.

Neste início de atuação, o procurador Felipe Rodrigues destaca que os advogados têm procurado cada vez mais o órgão, trazendo suas demandas. A grande maioria dos profissionais busca orientações sobre publicidade e solicita intervenção da OAB em situações práticas de violações de prerrogativas.

Nesta entrevista à Revista da OAB Maringá, Rodrigues comenta a respeito das principais demandas nestes primeiros meses de funcionamento das procuradorias e lembra a respeito das atribuições do órgão.

Até o momento, quais as principais demandas trazidas pelos advogados?

Em se tratando de fiscalização, são feitas muitas consultas a respeito do que é permitido na publicidade da advocacia e também denúncias de irregularidades, desde publicidade e sociedade irregular até exercício irregular da profissão. Quanto às prerrogativas, as demandas são variadas: prestação jurisdicional para assegurar o exercício pleno da advocacia (remédios constitucionais), bem como o combate a honorários aviltantes; acompanhamento de ocorrências, por exemplo, em delegacias; dificuldade de acesso a processos, dificuldade de contato com cliente preso etc.

De maneira geral, quais são as principais atribuições da Procuradoria?

Fiscalizar e apurar denúncias de violação ao Código de Ética e Disciplina no exercício da advocacia. Assegurar que toda a classe possa usufruir plenamente das prerrogativas profissionais da advocacia, previstas no art.7º, Lei 8.906/94, garantindo uma atuação livre, desimpedida e eficaz, prestando, quando preciso, assistência tanto de maneira administrativa quanto jurisdicional.

Como os advogados podem acionar a Procuraria e em quais situações?

A Procuradoria conta com atendimento presencial das 8h30 às 17h30 pelos canais: telefone 3309-8924, Whatsapp 99156-0982 e e-mail felipe.fiscalizacao@oabpr.org.br. Para situações fora do horário comercial, há ainda o telefone do plantão da Comissão de Prerrogativas 99118-1571. Os atendimentos são realizados para consultas, esclarecimentos e denúncias sobre fiscalização, bem como para apurar qualquer situação de potencial violação às prerrogativas profissionais.



FELIPE RODRIGUES
OAB/PR 82.558

A Procuradoria conta com atendimento presencial na sede da OAB, das 8h30 às 17h30



Vice-presidente da OAB Nacional, diretoria da OAB/PR e da Subseção



‘PRIORIDADE DA OAB DEVE SER A DEFESA DOS ADVOGADOS’

Vice-presidente da OAB Nacional, Luiz Viana Queiroz, em visita à Subseção, no dia 24/06, falou a respeito do movimento lançando dentro do Conselho Federal

“Lançamos esse Manifesto em Defesa da Advocacia com alguns pontos em que nós marcamos posição em relação às prioridades da OAB Nacional. Na nossa opinião, as prioridades devem ser, em primeiro lugar, a defesa dos advogados e das advogadas, conforme está no Artigo 44 do Estatuto da OAB, sem prejuízo dos outros compromissos institucionais, que aliás estão também no mesmo artigo, que é a Defesa da Constituição, do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos e da Justiça Social, entre outros”, aponta o dirigente da OAB Nacional.

Especialmente nesse momento de pandemia, o vice-presidente do Conselho Federal enfatiza que é preciso reforçar a atuação da OAB Nacional a favor das pautas vinculadas diretamente aos advogados e advogadas, que foram impactados pela crise sanitária/econômica.

O manifesto tem, entre suas lideranças, o próprio vice-presidente, o diretor tesoureiro do Conselho Federal, José Augusto de Noronha, ex-presidente da OAB/PR, o secretário-adjunto do CFOAB, Ary Raghiant Neto, além de presidentes de seccionais e conselheiros federais.

Viana foi recepcionado pela diretoria da OAB Maringá, pelos diretores da OAB Paraná, presidente Cássio Telles, vice Marilena Winter, diretor de Prerrogativas Alexandre Salomão e o diretor tesoureiro Henrique Gaed, os conselheiros federais Juliano Breda e Airton Molina e os conselheiros estaduais Luiz Fernando Pereira, César Moreno, Marcelo Costa e Kelly Cristina de Souza.

Leia mais em nosso site, no endereço: oab-maringa.org.br/blog/

SUBSEÇÃO EM PROL DA SOLIDARIEDADE

Arrecadação de alimentos, agasalhos e outros produtos terá continuidade enquanto durar a pandemia

Alimentando quem tem fome

Doações são encaminhadas a entidades que fazem atendimento a famílias carentes



A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Maringá, vem fazendo a diferença na vida de centenas de famílias carentes e grupos vulneráveis socialmente, durante esta pandemia.

São várias ações de arrecadação realizadas ao longo deste ano de 2021, contando com o apoio dos advogados/advogadas e da comunidade. Até o momento foram arrecadados agasalhos, produtos de higiene pessoal e toneladas de alimentos e centenas de caixas de leite.

MOVIMENTO DE SOLIDARIEDADE

A presidente da OAB Maringá, Ana Cláudia Pirajá Bandeira, conta que, no início, eram campanhas mais pontuais, mas que hoje se transformaram em um movimento de solidariedade, de socorro às famílias,

que sofreram e continuam sofrendo diretamente o impacto da pandemia.

“Iniciamos nossas campanhas no ano passado, mas com o passar do tempo e o prolongamento da pandemia, tornamos permanentes essas ações de arrecadação. Sabemos que, quanto mais tempo durar essa pandemia, mais famílias precisarão de auxílio”, explica.

Vale lembrar que todas as ações contam com a mobilização da Diretoria, Conselho e especialmente das comissões, como da Mulher Advogada, de Ação Social, de Direito do Trabalho, entre outras.

Neste ano, a primeira campanha, iniciada em março, arrecadou produtos de higiene pessoal em prol de mulheres encarceradas. Essa ação contou,

a exemplo das demais, com a solidariedade da classe.

No mesmo período teve início também a campanha de arrecadação de alimentos, ativa enquanto durar a pandemia. Os donativos estão sendo encaminhados a várias entidades de Maringá, Sarandi e Paiçandu, que fazem a distribuição às famílias cadastradas.

Esta campanha contou também com o apoio de empresas, que, além de doarem, transformaram os estabelecimentos em pontos de coleta dos donativos.

Esta ação foi realizada inclusive durante a vacinação contra a Gripe, da OAB, oportunidade em que os advogados e advogadas doaram 351 litros de leite, fora outros alimentos.

OUTRAS CAMPANHAS EM ANDAMENTO

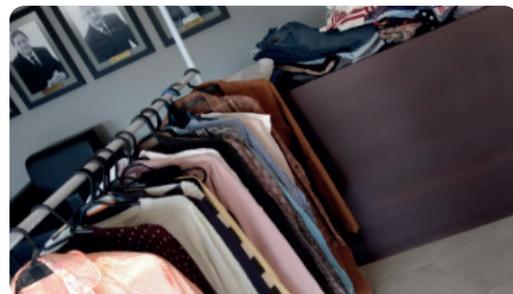
Atualmente, a coleta dos alimentos, agasalhos e produtos de higiene pessoal acontecem na sede da OAB Maringá. Lá, inclusive, ocorre outra importante campanha, organizada pela Comissão de Direito do Trabalho, que recolhe roupas para pessoas que buscam emprego.

Junto com essas campanhas, acontecem outras duas, também extremamente importantes. A primeira é denominada “pobreza menstrual”, que visa atender meninas que precisam de absorventes íntimos. A outra está focada em atender mães que terão bebês, mas não possuem enxoval. Podem ser doadas roupas tamanhos RN e P, bem como demais itens de enxoval.

“Sem dúvida só temos a agradecer a toda nossa Diretoria, ao Conselho da nossa Subseção e a essas comissões que não medem esforços para fazer o bem neste momento tão difícil da nossa história. E não poderíamos deixar de estender nossa gratidão especialmente aos advogados e advogadas que estão de corações abertos, estendendo as mãos aos mais necessitados. Continuemos assim, afinal a fome e o frio não podem esperar”, acrescenta a presidente Ana Cláudia.



Colaboração dos advogados tem ultrapassado as expectativas



Campanha em prol da empregabilidade arrecada roupas sociais



DOAÇÕES NA SEDE DA OAB

Lembramos que a OAB Maringá centralizou o recebimento das doações, sejam de alimentos, roupas, enxoval ou outros itens, em sua sede, na Av. JK, 970.



RAFAEL VERÍSSIMO

Cursos gratuitos e de qualidade

Em seis meses,
foram efetuadas
1.644 matrículas
de advogados de
Maringá

CURSOS GRATUITOS E DE QUALIDADE

Nos primeiros seis meses deste ano foram ofertados mais de 200 cursos e efetuadas 1.600 matrículas de advogados da Subseção de Maringá

Já pensou em acessar, gratuitamente, dezenas de cursos nas mais variadas áreas do direito. E, diga-se, cursos de qualidade, ministrados por profissionais altamente qualificados?

Pois é, esses cursos podem ser acessados pelos advogados e advogadas no site da Escola Superior de Advocacia do Paraná (ESA/PR), que vem investindo, tanto na qualidade e maior oferta de cursos, quanto na experiência do usuário ao acessar a plataforma.

Em Maringá, os advogados inscritos na Subseção não têm deixado passar essa oportunidade de atualização profissional. Conforme levantamento realizado pela própria ESA, de janeiro a junho deste ano, foram efetuadas 1.644 matrículas nos cursos, uma média de 228 matrículas/mês. **Esse número de Maringá é 38% maior que o registrado no mesmo período do ano passado.**

1644

TOTAL DE MATRÍCULAS DE ADVOGADOS DA SUBSEÇÃO FOI 38% MAIOR NA COMPARAÇÃO COM O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

MAIS DE 200 CURSOS

Foram disponibilizados pela ESA/PR, em sua plataforma virtual, nestes seis meses de 2021, 145 cursos EAD e 73 cursos online/ao vivo. Contabilizando advogados de todo o Paraná inscritos, foram quase 30 mil matrículas realizadas. **47% dos alunos da ESA/PR** pertencem à advocacia iniciante.

“Sem dúvida estamos satisfeitos com os números aqui da nossa Subseção, onde verificamos a boa participação. Mas quero desafiar os colegas a aproveitarem ainda mais os cursos ofertados, que sem dúvida, trazem conteúdo atual e muito relevante”, finaliza o coordenador da ESA/PR em Maringá, Rafael Veríssimo Siqueroto.



Acesse portal da ESA/PR (esa.cursos.oabpr.org.br) e confira todos os cursos ofertados



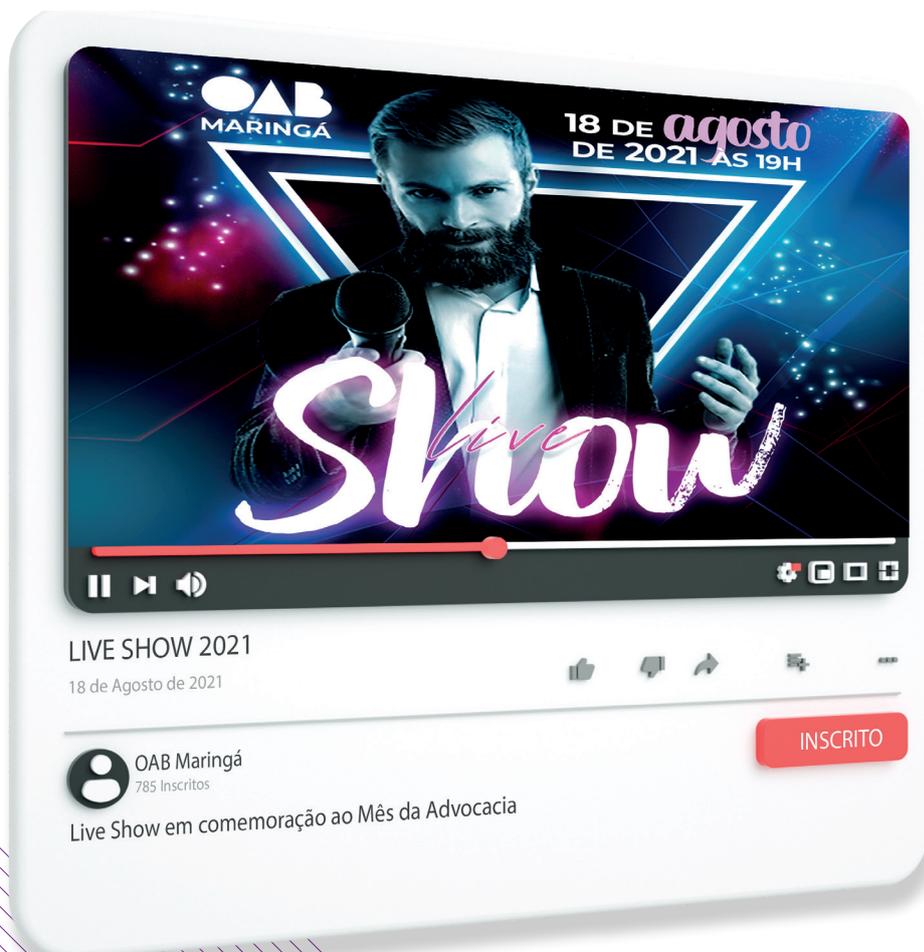
Todos os cursos visam a atualização profissional dos advogados



Coordenador da ESA/PR Maringá, Rafael Veríssimo, convida advogados a acessarem plataforma e se inscreverem nos cursos. Assista vídeo no canal da OAB Maringá no Youtube.

MÊS DA ADVOCACIA

Advogados serão os artistas e também os expectadores deste evento em homenagem à advocacia



VEM AÍ LIVE SHOW



A OAB Maringá irá comemorar o Mês da Advocacia de uma maneira especial. A exemplo do ano passado, por conta da pandemia da Covid-19, os advogados terão a oportunidade de assistir à Live Show, **dia 18 de agosto**, a partir das 19h, pelo Canal da OAB Maringá no Youtube.

Será um show especial, onde os artistas serão os próprios advogados. “Se você canta, toca algum instrumento, dança, declama, garanta sua participação. Queremos comemorar essa data tão importante para a advocacia de maneira especial. Levando alegria, boa música, entre outras atrações, de maneira

virtual, e acessível a todos os advogados”, aponta o organizador do evento, diretor-tesoureiro da Subseção, Eder Fabrilo Rosa.

O diretor lembra ainda que poderão se inscrever para se apresentar no palco do evento, além do advogado ou advogada, filho(a), esposo(a) ou namorado(a).

As inscrições, limitadas, devem ser feitas pelo telefone 3309-8902, com o colaborador Fábio.

A FESTA É SUA

Participe desta festa, como artista no palco montado na sede da OAB Maringá ou como expectador, conectado ao canal da Subseção no Youtube.

Agende aí: dia 18 de agosto, às 19h



ANA CLÁUDIA

Presidente

Se você quer saber como foi a primeira edição da Live Show, realizada no Dia do Advogado, acesse o canal da OAB no Youtube para matar saudade.

“Foi uma festa belíssima. Muito bom ver tantos colegas tirarem o paletó, a gravata, ou o salto alto e soltarem a voz. Para quem assistiu, que foram centenas de advogados, foi como rever os amigos, reencontrar, como fazíamos antes da pandemia”, lembra a presidente Ana Cláudia Pirajá Bandeira.

“Temos certeza que neste ano será ainda mais especial. Por isso, anote esta data, 18 de agosto, e prestigie esse evento que estamos preparando com muito carinho para comemorar o nosso Dia”, ressalta a presidente.



MÁRCIO ANTÔNIO

Advogado

Para quem vai assistir do conforto de casa será um momento único ouvir colegas soltarem a voz ou mesmo realizarem performances em seus instrumentos.

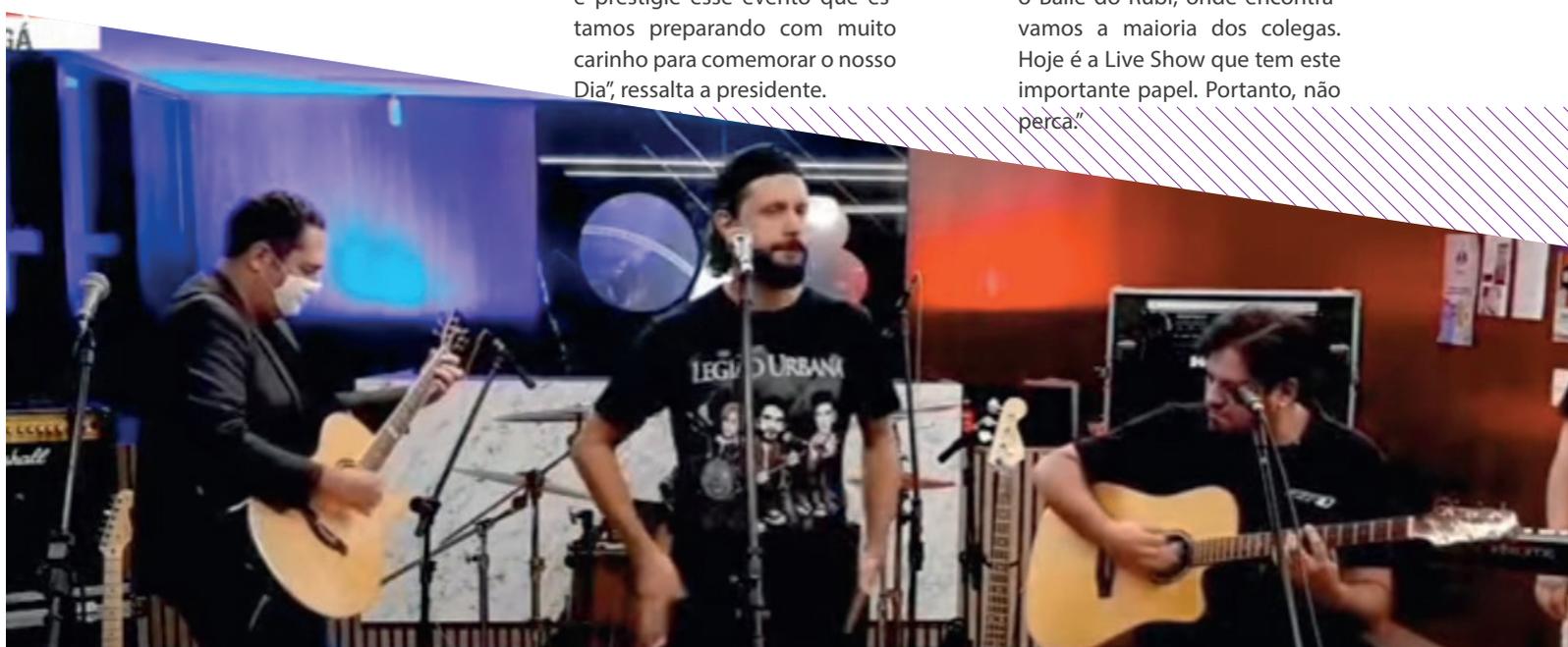
Como lembra o advogado Márcio Antônio Pires, que fez bonito em 2020 com sua guitarra, é muito gratificante, depois de enfrentarmos uma pandemia que já dura mais de ano, rever alguns amigos de palco, ao mesmo tempo em que se leva alegria a tantos colegas que não podem se reunir neste momento por conta das restrições de público.

“Nossa grande festa em comemoração ao Dia do Advogado era o Baile do Rubi, onde encontrávamos a maioria dos colegas. Hoje é a Live Show que tem este importante papel. Portanto, não perca!”

Live Show
comemora Dia
da Advocacia

Assista pelo
Youtube

—
Advogados serão
os artistas no
palco da OAB



A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR CONTRA O SUPERENDIVIDAMENTO

Uma das principais causas da exclusão atualmente é o endividamento

No dia 1º de julho entrou em vigor a Lei nº 14.181, que introduziu no Código de Defesa do Consumidor determinações e mecanismos para enfrentar o superendividamento, drama que afeta terrivelmente os cidadãos e a economia do Brasil e do mundo.

Uma das principais causas da exclusão social atualmente é o endividamento, estimando-se que no Brasil cerca de 60 milhões de pessoas, equivalente a 40% da população adulta, esteja endividada. Tal situação deve-se a uma série de fatores, como a perda ou redução de renda, o desemprego, e, principalmente, às práticas comerciais abusivas, que induzem o consumidor a contrair dívidas indiscriminadamente, resultando daí o superendividamento, consistente na impossibilidade manifesta do pagamento da totalidade das dívidas sem comprometer o mínimo necessário para sobreviver.

O superendividamento causa graves prejuízos ao consumidor. Com o nome anotado nos cadastros de devedores inadimplentes e a marca de mau pagador, é impedido de realizar novos negócios. Assim, é excluído do mercado de consumo e tem dificuldade inclusive para arrumar emprego.

A exclusão do consumidor prejudica também, e profundamente, a economia, que sofre com o afastamento de milhares de compradores do mercado de consumo.

Portanto, eliminar o superendividamento

e permitir o retorno do consumidor ao mercado de consumo, é estimular a economia e a inserção social, estratégia que combina respeito à dignidade humana e perspectiva de bons negócios.

O objetivo da Lei nº 14.181 é evitar o endividamento e dar aos consumidores superendividados nova oportunidade para retornarem ao mercado de consumo.

Como prevenção, exige práticas leais e responsáveis na oferta e concessão de crédito e nas vendas a prazo, obrigando o fornecedor a informar de maneira clara e pormenorizada sobre o crédito e todos os encargos nele embutidos, esclarecendo o valor entregue ao consumidor, os juros, os acréscimos e a que título são aplicados, além de demonstrar o custo total da operação. Além disso, proíbe o assédio a idosos, analfabetos e pessoas vulneráveis, através de propaganda abusiva ou enganosa tendente a persuadi-los a contrair dívidas.

A desobediência às determinações da lei sujeita o infrator a reduzir os juros, encargos e acréscimos sobre o valor principal, assim como à prorrogação do prazo de pagamento previsto no contrato original, de acordo com as possibilidades financeiras do consumidor. Além disso, fica sujeito também a penas criminais, previstas no Código do Consumidor, no Código Penal e nas leis penais extravagantes, além de cominações de natureza cível, como indenização por perdas e danos patrimoniais e morais, e punições administrativas, estas aplicadas pelos demais órgãos da administração pública.

Além das medidas preventivas, para enfrentar o proble-



O CONSUMIDOR PODERÁ REQUERER JUDICIALMENTE A REPACTUAÇÃO DE SUAS DÍVIDAS

ma do superendividamento a lei criou a possibilidade de repactuação da dívida, através da conciliação entre consumidores e fornecedores. Trata-se de formidável inovação.

O consumidor poderá requerer judicialmente a repactuação das suas dívidas, apresentando proposta de pagamento com prazo máximo de 05 anos, observadas as condições mínimas necessárias à sua subsistência. Neste caso, instaurado o processo de repactuação será realizada audiência de conciliação, à qual serão chamados todos os credores, acompanhados de procurador com poderes especiais e plenos para transigir. Se algum credor ou seu procurador faltarem injustificadamente à audiência, sofrerá como consequência a suspensão da exigibilidade do seu crédito, com a interrupção dos encargos de mora e a sua sujeição ao plano de pagamento apresentado pelo consumidor, sendo que a data do pagamento do seu crédito será fixada para depois que ocorrer o pagamento aos credores presentes à audiência.

Poderão pleitear os benefícios da lei tanto o cidadão, pessoa física, como o empresário, pessoa jurídica, desde que sejam adquirentes de produtos ou serviços na condição de destinatário final, elemento que qualifica o consumidor.

Para pleitear a repactuação das dívidas a lei exige que o consumidor preencha os seguintes requisitos: primeiro, a dívida não pode ter sido contraída de má fé ou em circunstâncias que indiquem o interesse de

não pagar; o outro requisito é que o endividamento não decorra da aquisição de produtos ou serviços de luxo e de alto valor.

A lei vai beneficiar tanto os consumidores e os fornecedores, como a ordem econômica em geral. Com determinações claras sobre as práticas comerciais, procura eliminar as abordagens inadequadas e desleais, destinadas a convencer o consumidor a gastar e contrair dívidas sem refletir sobre as suas disponibilidades e as consequências do endividamento. Ao mesmo tempo, com a repactuação das dívidas possibilita a recuperação do consumidor endividado e o seu retorno ao mercado de consumo, promovendo a sua reinclusão social e dinamizando a economia.

LEI VAI BENEFICIAR A ORDEM ECONÔMICA EM GERAL

Joel Coimbra
Advogado
OAB/PR 6605



PUBLICIDADE NA ADVOCACIA



PROVIMENTO ABRE MAIS POSSIBILIDADES DE DIVULGAÇÃO E MANTÉM VETO A FORMAS DE MERCANTILIZAÇÃO

Coordenador do grupo de trabalho do Conselho Federal fala a respeito das principais alterações e dos benefícios das medidas

Ary Raghiant Neto, conselheiro federal da OAB pelo Estado do Mato Grosso, coordenou o grupo de trabalhos sobre as novas regras para o marketing jurídico na OAB. Dessa discussão resultou o Provimento n. 205/2021, publicado neste mês de julho, que traz importantes alterações em relação à publicidade na advocacia.

Nesta entrevista à *Revista da OAB Maringá*, o conselheiro comenta a respeito das principais mudanças, bem como aponta entre os pontos positivos o acesso da jovem advocacia a ferramentas para se apresentar à sociedade.

Foi feita a definição para marketing jurídico, propaganda e publicidade. Qual a importância desta distinção?

A importância da definição está distinção entre propaganda e publicidade, já que a primeira é vedada pela OAB. A publicidade tem a ver com conteúdo jurídico, já a propaganda, com algo que mercantiliza a profissão e, portanto, é vedada. Com regras claras e objetivas, os advogados ficam mais tranquilos em compreender o que pode e o que não pode em termos de publicidade na advocacia.

Gostaria que o Sr. comentasse a respeito da importância do Comitê Regulador.

Com a entrada em vigor do Provimento n. 205/2021, as ferramentas indicadas no anexo estão valendo; mas a grande vantagem

atualmente é a criação do Comitê Regulador que poderá atualizar os meios de comunicação, a partir do surgimento de novas tecnologias. Com isso, não mais será necessário esperar a reforma do texto ou decisões dos tribunais de ética, o que se pretende é dar ao advogado tranquilidade e segurança.

Acho que um ponto central nessa discussão é em relação a conteúdo. Ou seja, ampliaram-se os meios de divulgação, no entanto, o advogado não pode divulgar algo que não seja conteúdo jurídico, correto?

Correto, prestigiou-se a qualidade da informação que o advogado quer passar ao público em geral. Mantivemos as regras do Código de Ética e Disciplina, no que se refere à moderação e sobriedade, mas avançamos em termos de tecnologias, prestigiando, sempre, o conteúdo da mensagem.

Como se define o que é conteúdo?

O artigo 2º e incisos do Prov. 205/2021 traz algumas definições que são essenciais para a compreensão do que pode e do que não pode em termos de publicidade. O conteúdo é um deles e é possível extrair a conclusão que se trata de algo bem simples: mensagem ao público que seja verdadeira, não tenha caráter mercantil, não estimule o litígio, mas informe a respeito de alguma especialidade do profissional, algum tema jurídico ou notícia jurídica que possa despertar o interesse do receptor.

A questão de redes sociais mais



EVENTUAIS ABUSOS SERÃO AVALIADOS CASO A CASO
PELOS TRIBUNAIS DE ÉTICA E DISCIPLINA

polêmicas, como TikTok, estão em discussão?

De modo objetivo, não tratamos do TikTok no anexo por entender que essa ferramenta que permite vídeos curtos, atualmente, não atende os requisitos fixados como parâmetros mínimos pela OAB, mas isso não significa que se houver mudanças/atualizações na ferramenta, o Comitê Regulador poderá orientar na liberação dessa tecnologia.

Haverá limitação de gasto para se evitar abusos do poder econômico?

Eventuais abusos serão avaliados caso a caso, pelos tribunais de ética.

Está em discussão algum controle para uso de aplicativos, de plataformas, de inteligência artificial?

Está liberado o uso de tecnologia para auxiliar o advogado no exercício da profissão, o que é bem

diferente do uso de robôs para multiplicar acessos ou visualizações, por exemplo, de postagens de advogados.

O Sr. avalia que essas mudanças democratizam o acesso de jovens advogados?

Sem dúvida, essas mudanças vão beneficiar prioritariamente a jovem advocacia que precisava de ferramentas para se apresentar à sociedade e não tinha (como de fato não tem), condições de investir muito dinheiro nos meios tradicionais de publicidade.



GRANDE VANTAGEM
É A CRIAÇÃO DO
COMITÊ REGULADOR

Ary Raghiant Neto
OAB/MS 5449
Conselheiro federal, coordenador do grupo de trabalhos sobre publicidade na advocacia



O NOVO PROVIMENTO DA PUBLICIDADE DA ADVOCACIA

Busca por forma de publicidade menos engessada sempre foi pauta de discussão

O Provimento 94/2000 foi editado com a finalidade de regular o Código de Ética da OAB no tocante as regras de publicidade. Ocorre que, em 2015 foi aprovado o Novo Código de Ética e, desde então, é um anseio da advocacia a atualização das regras. O novo provimento vem para trazer uma flexibilização da publicidade, observados os ditames do Código de Ética.

A OAB abriu consulta pública e durante mais de dois anos buscou opiniões e sugestões acerca de possíveis alterações para a atualização do Provimento 94/2000.

A busca por uma regulamentação da publicidade de forma menos engessada sempre foi pauta de discussões e gerou as mais diversas opiniões, que vão desde a flexibilização moderada atendendo o desenvolvimento tecnológico, quanto a liberação geral da publicidade na advocacia.

O Conselho Federal aprovou algumas alterações, as quais passam permitir a divulgação de imagem, vídeo ou áudio contendo a atuação profissional, inclusive em audiências e sustentações orais, em processos judiciais ou administrativos, salvo se houver segredo de justiça e respeitado o sigilo profissional. Fica vedada a divulgação ou menção a decisões judiciais e resultados de qualquer natureza obtidos em procedimentos que patrocina ou participa de alguma forma, ressalvada a hipótese de manifestação espontânea em caso coberto pela mídia.

Fica também autorizado impulsionamento nas redes sociais e patrocínio, desde que não se trate de publicidade contendo oferta de serviços jurídicos.

Permite-se, ainda, a utilização do Google Ads quando responsivo a uma busca iniciada pelo potencial cliente e desde que as palavras selecionadas estejam em consonância com ditames éticos.

Libera-se, por fim, a realização de lives nas redes sociais e vídeos no YouTube, sendo proibido anún-

cios ostensivos.

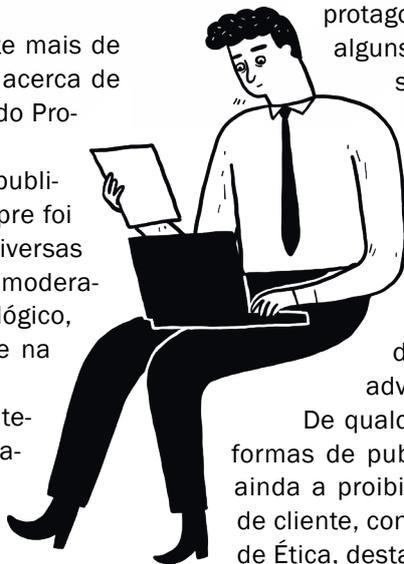
O anseio por uma maior flexibilização da publicidade, partiu, em especial da jovem advocacia, por entender que a comunicação preponderante, atualmente, é por meio das redes sociais e a divulgação de conteúdo é a forma pela qual podem se consolidar no mercado.

Não há dúvidas de que as alterações trazidas protagonizam um grande avanço, porém em alguns pontos fica a dúvida de que possam servir as grandes bancas em detrimento da jovem advocacia.

Vale lembrar que a liberação do impulsionamento, ainda que vedado caráter mercantil, pode gerar desequilíbrio do mercado, pois os grandes escritórios de advocacia conseguiriam investir muito mais do que pequenos escritórios ou jovens advogados.

De qualquer forma, ainda que ampliadas as formas de publicidade na advocacia, mantém-se ainda a proibição da mercantilização e captação de cliente, conforme disposto no art. 39 do Código de Ética, destacando o novo provimento que o profissional precisa ter conteúdo sóbrio, informativo, educativo e não ostensivo.

O Provimento 205/2021 foi publicado no Diário Eletrônico da OAB Nacional no dia 21/07/2021, entrando em vigor após 30 dias.



Kelly Cristina de
Souza
OAB/PR 23605
Conselheira estadual



COMISSÃO VAI **ORIENTAR E FISCALIZAR** ATUAÇÃO DA CLASSE

Novo provimento prevê responsabilização do advogado por divulgação desprovida de veracidade e sem conteúdo objetivo

A Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB Maringá está atenta às mudanças aprovadas pelo Conselho Federal da OAB em relação a publicidade na advocacia.

Conforme apontam o presidente Pedro Henrique e o vice Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior, nesta entrevista, a comissão manterá a mesma forma de agir, como já faz atualmente, orientando os colegas sobre eventuais excessos ou abusos na prática do marketing profissional, para que haja devida adequação às normas fixadas pela OAB.

Qual a avaliação da Comissão a respeito das medidas aprovadas no Conselho Federal?

Ao que se constata, as alterações vieram justamente para atualização das normativas em razão da atual existência de ampla utilização de redes sociais pelos colegas para divulgação profissional.

Passa a permitir de maneira regulamentada a utilização de publicações pagas em redes sociais, desde que observadas as regras básicas estabelecidas no Código de Ética e provimento 94/2000.

São mantidas as mesmas orientações das normativas anteriores, sempre indicando que qualquer divulgação, exposição ou publicidade, tenha realmente o intuito informativo, e não se

direcione para captação de clientela e mercantilização da atividade.

Ainda, vale destacar a possibilidade de responsabilização do profissional por divulgações desprovidas de veracidade e sem conteúdo objetivo, o que surte um efeito positivo, evitando sensacionalismos e fake news de publicações/marketing jurídico.

Quais as limitações?

As limitações continuam sendo aquelas inerentes aos casos de publicidade ativa com intuito de captação; com possibilidade de utilização do marketing jurídico com discricção e sobriedade. Mantém especial vedação quanto à referências de valores de honorários; informações que possam induzir clientes a erro; informação de especialidade sem certificação ou notória especialização de fato; auto engrandecimento do profissional ou comparação com outros colegas; distribuição de material publicitário em locais públicos; utilização de conteúdos voltados à mercantilização da atividade e com emprego excessivo de recursos financeiro; referência a decisões judiciais e êxito em ações. Em especial, a limitação de que quais informações devem ser objetivas e verdadeiras, que de fato, é um comportamento ético



AS LIMITAÇÕES CONTINUAM SENDO AQUELAS INERENTES AOS CASOS DE PUBLICIDADE ATIVA COM INTUITO DE CAPTAÇÃO

da própria atividade da advocacia.

Como a comissão pretende atuar na fiscalização?

A comissão manterá a mesma forma de agir, orientando os colegas sobre eventuais excessos ou abusos na prática do marketing profissional, para que haja devida adequação às normas fixadas pela OAB.

E, constatando que os colegas não ajustem seus atos, será procedido o relatório do caso e encaminhamento à procuradoria da subseção ou Tribunal de Ética e Disciplina, de acordo com o fato constatado.

Já é possível observar abusos?

De início tem-se observado alguns atos de colegas que fogem da publicidade técnica da atividade, em especial com utilização do aplicativo TikTok e Instagram, onde eventualmente consta atos de colegas com encenações e danças quando divulgam atividade ou discutem temas jurídicos, que desvirtuam a seriedade dos temas jurídicos.

Mas com essa normativa mais atualizada, acreditamos que a classe profissional, conhecedora de seus direitos e obrigações, certamente de adequará às possibilidades de utilização do marketing, para que de fato, possamos nos utilizar das

atuais ferramentas virtuais na forma correta e regulamentada.

AS LIMITAÇÕES CONTINUAM SENDO AQUELAS INERENTES AOS CASOS DE PUBLICIDADE ATIVA COM INTUITO DE CAPTAÇÃO

Pedro Henrique Souza
OAB/PR 39933
Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB Maringá



Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior
OAB/PR 35963
Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional

